

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULOEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **00072/2022 - EESC**PROCESSO Nº **22.1.01090.18.0**OFERTA DE COMPRA Nº **102117100582022oc00092**ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bec.sp.gov.br**TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor preço**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

19/08/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02/09/2022 às 09:00 horas.

UNIDADE:

Escola de Engenharia de São Carlos

ENDEREÇO:

Serviço de Licitações e Contratos - Av. Trabalhador São-carlense, 400 - Bloco E-1 - 2o. Andar - sala 2797 - Pq. Arnold Schmidt - São Carlos - SP - CEP: 13566-590 - Fone: (16) 3373-9224 / 3373-8187 / 3373-9202Telefones: **1633739202** - e-mail: **licitacoes@eesc.usp.br**.

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 49.722/2005, o Regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto estadual nº 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002, e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a **prestação** de **SERVICO DE PRODUCAO DE COMUNICACAO VISUAL** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.2. O registro no **CAUFESP** é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - **RC (Registro Cadastral)** e **RCS (Registro Cadastral Simplificado)** - no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6 do item 4, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1 do item 5, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004, e as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. A **PROPOSTA**, contendo o(s) valor(es) **total do lote** e a indicação da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), se houver, deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no parágrafo 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos:

c.1) **Prazo de execução** não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

c.2) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

c.3) **Prazo de garantia** não inferior **a 12 (doze) mes(es)**.

c.4) **Prazo de validade** dos produtos no momento da entrega não inferior **a 12 (doze) mes(es)**.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar, quando houver. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do item ou lote disputado.

3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **total do lote**, observadas as condições definidas neste edital. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios;
- c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem **3.1**, contenham elementos que permitam a sua identificação.
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

parâmetros fixados no **ANEXO: "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre lances incidirá sobre o preço **total do lote** em disputa.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2.

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1.

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (MEI) e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1.

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.6.4. Sempre que a proposta melhor classificada for afastada e houver necessidade de exame da oferta subsequente, observada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem 4.6. e subitens.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação e alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo único, insubstituível**, contendo os seguintes documentos:

- a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;
- b) Documentos complementares, relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4, e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento da **PROPOSTA COMERCIAL** e de **documentos complementares**, apresentados em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta.
- b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** e os eventuais **documentos complementares** pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1."c" deste Edital.

4.11. Durante a etapa de aceitabilidade do preço, considerada a melhor oferta, o Pregoeiro suspenderá a Sessão para a apresentação de **AMOSTRA(S)** e definirá nova data para a conclusão do certame.

4.12. DA AMOSTRA

4.12.1. A Licitante autora da "melhor oferta", deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar **AMOSTRA(S)**, para cada um dos itens, caso não ofereça produtos relacionados no **ANEXO - "MARCAS HOMOLOGADAS"**, se houver, para a realização de análise técnica que comprove sua efetividade.

4.12.2. As amostras deverão ser encaminhadas por via expressa no endereço constante do subitem 4.12.4., e entregues em um prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a partir do primeiro dia útil após a suspensão da Sessão, nas quantidades estabelecidas no **ANEXO - "AMOSTRA"**, parte integrante deste edital;

4.12.3. A(s) **AMOSTRA(S)** deverá(ão) ser encaminhada(s) e identificada(s) com os seguintes dados:

- a) Número do Edital do PREGÃO;
- b) Lote Licitado e/ou Item Licitado: n.º do Lote/item, observada a identificação constante do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;
- c) Fornecedor: razão social completa e número de telefone, com DDD;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

d) Representante: nome, número de telefone com **DDD**, email.

4.12.4. O local para entrega da amostra será:

Escola de Engenharia de São Carlos
Serviço de Licitações e Contratos - Av. Trabalhador São-carlense, 400 - Bloco E-1 -
2o. Andar - sala 2797 - Pq. Arnold Schmidt - São Carlos - SP - CEP: 13566-590 - Fone:
(16) 3373-9224 / 3373-8187 / 3373-9202 - Fax: (16)3373-9224

4.12.5. Deverão ser indicadas no produto, conforme o caso, informações claras, corretas, precisas e em língua portuguesa, sobre as características de qualidade, garantia, procedência, prazo de validade e demais dados necessários, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

4.12.6. Caso a **AMOSTRA** apresentada for **reprovada** pela não conformidade com as especificações do item descritas neste edital, a proposta provisoriamente declarada como melhor oferta não será aceita e o Pregoeiro convocará a segunda classificada, após negociação, para apresentar **AMOSTRA**, e assim sucessivamente, até a aprovação daquela que atenda integralmente às especificações do objeto descritas no edital.

4.12.7. O não recebimento da amostra dentro do prazo estabelecido, ou a reprovação da mesma, implicará na desclassificação da proposta provisoriamente declarada como melhor oferta para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, se for o caso.

4.12.8. A(s) amostra(s) **aprovada(s)** na análise técnica, ficará(ão) em poder da Administração até o recebimento final do objeto. A(s) amostra(s) **não aprovada(s)** (exceto gêneros alimentícios e outros que não permitam devolução) ficará(ão) a disposição do fornecedor no mesmo local de entrega ou outro local previamente determinado em edital e deverá(ão) ser retirada(s) em até **10 (dez) dias úteis após a homologação do certame**. Encerrado esse prazo, caberá à Administração deliberar sobre sua destinação.

4.12.9. Caso for cancelado o fornecimento de algum item, as amostras correspondentes estarão disponíveis para retirada em até **10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação**. Encerrado esse prazo, caberá à Administração deliberar sobre sua destinação.

4.12.10. A responsabilidade do órgão Licitante por eventuais danos à(s) amostra(s) limita-se ao período compreendido entre o recebimento e o último dia fixado para retirada da(s) mesma(s).

4.13. Aprovada a amostra, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item **5.**;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item **5.**, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "**anexo de documentos**" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **5.1.**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada,

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis, durante a fase de habilitação na forma prevista do item **6 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, sob pena de inabilitação e aplicação de penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individuais (MEI) ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2. do item 5. deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da licitante, emitida por Conselho ou Entidade Profissional competente, **quando a atividade assim o exigir**.

b) A apresentação de atestado(s) de bom desempenho anterior, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do bem ou serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

b.1) Para verificação da pertinência e compatibilidade o(s) atestado(s) deverão comprovar a execução de objeto análogo ao licitado, em quantidade correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do objeto da licitação.

b.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;
- Descrição dos bens e serviços fornecidos, com indicação das quantidades;
- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);
- Data e local de emissão.

b.3) Para comprovação das quantidades mínimas, será permitida a soma das quantidades executadas em diferentes contratações.

b.4) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigirá-se também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 6 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abrangem ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém ele somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem 5.3.6. deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.3.7., para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6.

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6. deste item 5, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.3.8.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. a 5.3.7., deste item 5, o Pregoeiro verificará novamente a ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem 4.6 do item 4, negociará com o autor da oferta de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do **CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.3 e 5.3.4**, bem como dos disponibilizados pela Internet, e cuja autenticidade puder ser verificada via consulta no site correspondente.

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA"**, quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão pública.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6 a 5.3.9. do item 5, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.1** deste item **7**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO**. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no(a) **Serviço de Expediente** da(o) **Escola de Engenharia de São Carlos** no horário e endereço abaixo especificados, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2, deste item 7.

Av. Trabalhador São-carlense, 400 - Bloco E-1 - 1o. Andar - sala 6041 - Pq. Arnold Schimidt - São Carlos - SP - CEP: 13566-590 - Fone: 16-3373-9213
Horário: das 08:00 às 17:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item 7., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.6. A adjudicação será feita por **lote**.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta integra este edital como **ANEXO - "MINUTA DE CONTRATO"** ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. e 5.3.7. do item 5. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., ou se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

9.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.5 a 4.11. do item 4. e subitens 7.1. a 7.6. do item 7., todos deste Edital.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

9.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

9.4.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

9.5. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

9.5.1. Comprovar poderes do representante da adjudicatária assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

9.5.2. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a gestão contratual.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.5.3. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

9.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.6.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital ASSINA.SP.

9.6.1.1. Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados na página eletrônica do portal Assina.SP.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no seguinte endereço:

Escola de Engenharia de São Carlos
Serviço de Almoxarifado e Patrimônio - Av. Trabalhador São-carlense, 400 - sala 8407 - Pq. Arnold Schimidt - São Carlos - SP - CEP: 13566-590 - Fone: (16) 3373-9226
Horário: das 08:00 às 17:00 horas.

10.1.1. O objeto descrito no **ANEXO - OBJETO DO CONTRATO** terá prazo de garantia não inferior a **12 (doze) mes(es)**.

10.1.2. No momento da entrega, os produtos deverão contar com prazo de validade não inferior a **12 (doze) mes(es)**, observadas as condições fixadas no **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

10.2. Os serviços deverão ser executados em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

10.2.1. O descumprimento dos prazos fixados no **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO** sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital.

10.3. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

10.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

10.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a contratada às penalidades previstas neste Edital.

10.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste edital.

10.5.1. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **serviço**, no(a) **Serviço de Almoxarifado e Patrimônio** do(a) **Escola de Engenharia de São Carlos**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 11.1.1, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.

11.2. São condições para a liberação do pagamento:

11.2.1. O recebimento definitivo do **serviço**;

11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

11.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei Estadual nº. 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.122.1043.6351** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciado no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

13.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, da resolução CC-52/2009, que alterou o regulamento anexo da Resolução CC-27/2006, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br - opção "pregaoeletronico" e www.imprensaoficial.com.br, opção "enegociospublicos".

14.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.usp.br/licitacoes. É da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

14.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.7. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

14.9. A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

14.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

14.13. Integram o instrumento convocatório:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - AMOSTRA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA

São Carlos, de de 2022

.....
Prof(a). Dr(a). Edson Cezar Wendland
Diretor de Unidade de Ensino

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2022 - EESC

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

1. Objetivo

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresas especializadas em serviços de **confecção de comunicação visual e design de sinalização com Acessibilidade para as bibliotecas da EESC/USP e IQSC/USP**, com as seguintes características mínimas:

2. Objeto

2.1. Confecção de comunicação visual e design de sinalização com Acessibilidade para as bibliotecas da EESC/USP e IQSC/USP para atender a obrigatoriedade de acessibilidade vigentes, como a Lei Federal 13146/2015 e Normas Técnicas ABNT NBR 9050:2020, "Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos", que dispõe sobre a garantia de acessibilidade na concepção, organização, implantação e adaptação de todos os elementos existentes".

2.2. Este objeto será dividido em duas partes. Parte A: Biblioteca da EESC (Escola de Engenharia de São Carlos) e parte B: Biblioteca do IQSC (Instituto de Química de São Carlos).

2.3. Composição dos itens: A quantidade de placas, faixas, alarmes e outros componentes deste objeto estão nas Tabelas A e B.

2.3.1. TABELA A: Biblioteca do IQSC

item	Texto da placa PORTUGUÊS/INGLÊS	Quantidade	espessura/dimensão
1	Sanitário Masculino / Restroom Man (com pictograma)	3	2mm 30X20
2	Sanitário Feminino / Restroom Woman (com pictograma)	3	2mm 30X20
3	Banheiro Acessível / Accessible toilet (com pictograma)	3	2mm 30X20

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

4	Sala Administrativa / Administrative Room	3	2mm 35x14
5	Apoio ao pesquisador / Research support	1	2mm 30x20
6	Depósito / Storage	5	2mm 35x9
7	Copa de funcionários / Restrict area	1	2mm 30x20
8	Servidor / Data Center	3	2mm 35x9
9	Espaço para Estudo e Leitura / Study and Reading	4	2mm 35x20
10	Palco / Stage	1	2mm 25x8
11	Área de descanso / Resting area	3	2mm 35x14
12	Área dos Sofás / Lounging Room Couch	2	2mm 35x14
13	Biblioteca Johannes Rudiger Lechat / Johannes Rudiger Lechat Library	1	2mm 35x9
14	Devolução 24 horas / Book Returns	1	2mm 35x9
15	Tabela Periódica /Periodic Table of the elements	1	2mm 35x9
16	Bebedouro / Water fountain	3	2mm 35x9
17	Horário de funcionamento período letivo - Segunda à Sexta das 8h às 19h - Openina hours school period-	1	2mm 35x42
18	Saída de emergência / Emergency Exit	3	2mm 35x14
19	Wifi	4	2mm 25x8
20	Espaço de estudo 24 horas/ 24 hours study room	1	2mm 35x20
21	Sala Multiuso / Multipurpose Room	1	2mm 35x14
22	Sala de Reunião/ Meeting room	1	2mm 35x9
23	Sala de Diretoria / Board room	1	2mm 35x14
24	Sala de estudo em grupo / Group Study Room	6	2mm 35x20

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

25	Mesa / Desk	4	2mm 25x08
26	Balcão / Attendance	2	2mm 35x09
27	Exposição Memória / Memory Exhibition	2	2mm 35x14
28	Atendimento / Attendance	1	2mm 35x9
29	Tese - Theses	1	2mm 25x8
30	Trabalho de Conclusão de Curso - Undergraduate thesis	1	2mm 35x20
31	Dicionários e Manuais / Dictionaries and handbooks	1	2mm 35x20
32	Literatura - Romance	1	2mm 35x9
33	Acervo Livro - Books	1	2mm 35x9
34	História Química - History of chemistry	1	2mm 35x14
35	Periódicos - Journals	2	2mm 35x9
36	Catálogo on line - Online catalog	1	2mm 35x14
37	Chemical Abstracts	1	2mm 35x9
38	Mesa individual / Carrel desk	4	2mm 35x09
39	Área de Estudo individual/ Individual study area	1	2mm 35x20
40	Mesa / Desk	3	2mm 25x8
41	Térreo - Ruído permitido - Ground floor / Social area	1	2mm 35x20
42	Piso 1 - ruído moderado - Floor 1 / Quiet area	1	2mm 35x20
43	Horário de funcionamento - Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 18h / Opening hours - Monday to Friday from 8 am to 12am and 13 pm to 7 pm	1	2mm 35x42

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

44	Piso 2 - Silêncio absoluto - Floor 2 / Silent area	1	2mm 35x20
Sinalização escada (interna e externa)			
45	Faixa de Sinalização luminosa de degrau - escada	200	Fotoluminescente 7x03cm autoadesivo
46	placa de sinalização de escada	5	2mm 20 x 10
Sinalização de corrimão de escada (interna e externa)			
47	Sinalização Tátil e visual informando o número dos pavimentos nas escadas de emergência (Térreo)	4	0,12mm 10x30
48	Sinalização Tátil e visual informando o número dos pavimentos nas escadas de emergência (Piso 1)	4	0,12mm 10x30
49	Sinalização Tátil e visual informando o número dos pavimentos nas escadas de emergência (Piso 2)	4	0,12mm 10x30
Mapa tátil			
50	Mapa tátil e pedestal de aço (trilha tátil e layout ver anexo 1) 1 mapa para cada piso (térreo, Piso 1 e Piso 2)	3	De acordo com a trilha e layout descrito neste memorial e aprovação prévia da equipe de Biblioteca
Sinalização de elevador			
51	Elevador / Elevator	3	Placa Braille Elevador 10x30cm
52	Elevador / Elevator	3	Placa Braille Elevador Acrílico 2mm 7x7cm
Alarmes sonoros			
53	Alarme banheiro Pânico Audio Visual 1 acionador	3	
Placas			

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

54	Placas de sinalização informativa e direcional das entradas acessíveis	2	2mm 25x20
55	Placas de símbolo internacional de acesso	2	2mm 25x20
56	Símbolo internacional de pessoa com limitação auditiva	1	2mm 30x20
57	Símbolo internacional de pessoa com limitação visual	1	2mm 30x20
58	Símbolo internacional de pessoa cadeirante	1	2mm 30x20

2.3.2. TABELA B: Biblioteca do EESC

item	Texto da placa (português/inglês)	Quantidade	espessura/ dimensão
	Placas		
1	Sanitário Feminino / Restroom Woman (com PICTOGRAMA)	03	2mm 30x20cm
2	Sanitário Masculino / Restroom Man (com PICTOGRAMA)	03	2mm 30x20cm
3	Sanitário Acessível Masculino (com PICTOGRAMA)	03	2mm 30x20cm
4	Sanitário Acessível Feminino (com PICTOGRAMA)	03	2mm 30x20cm
5	Biblioteca/Library	01	2mm 20X8cm
6	Devolução 24 horas / Book Return	02	2mm 30X10cm
7	Atendimento / Attendance	01	2mm 30X10cm
8	Sala de apoio / Support Room	01	2mm 30X10cm
9	Sala de estudo 24 horas/ 24 hours study room	02	2mm 30x20cm
10	Sala de estudo 1/ Study Room 1	01	2mm 30X10cm
11	Sala de estudo 2/ Study Room 2	01	2mm 30X10cm
12	Atendimento ao Usuário/Customer Service	01	2mm 30X20cm

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

13	Dicionários e Manuais / Dictionaries and Handbooks	01	2mm 30x20cm
14	Sala de Pesquisa/Research Room	01	2mm 30X10cm
15	Leitor de tela / Screen Reader	01	2mm 30x20cm
16	Lupa eletrônica/ Electronic Magnifier	01	2mm 30x20cm
17	Videoconferência 1 / Videoconference 1	01	2mm 30X10cm
18	Apoio ao pesquisador / Research Support	01	2mm 30X20cm
19	Reunião/Meeting Room	01	2mm 30X10cm
20	Periódicos / Journals	01	2mm 30X10cm
21	Área de descanso/Resting Area	04	2mm 30X10cm
22	Sala de estudo 3/ Study Room 3	01	2mm 30X10cm
23	Sala de estudo 4/ Study Room 4	01	2mm 30X10cm
24	Sala de estudo 5/ Study Room 5	01	2mm 30X10cm
25	Sala de estudo 6/ Study Room 6	01	2mm 30X10cm
26	Sala de apoio / Support Room	01	2mm 30X10cm
27	Livros / Books	01	2mm 30X10cm
28	Tratamento da Informação / Information Treatment	01	2mm 30x20cm
29	Horário de funcionamento- período letivo - Segunda à Sexta das 8h às 21h30/ Opening hours school period - Monday to Friday from 8 am to 9:30 pm	01	2mm 30x42cm
30	Elevador / Elevator (placa externa)	02	2mm 30X10cm
31	Plataforma elevatória/Elevator	04	2mm 30X10cm
32	Wifi	03	2mm 20X08cm

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

33	Almoxarifado / Warehouse	01	2mm 30X10cm
34	Área restrita/Restrict Area	01	2mm 30X10cm
35	Teses / Theses	01	2mm 30X10cm
36	Videoconferência 2/ Videoconference 2	01	2mm 30X15cm
37	Sala multiuso 1 /Multipurpose room 1	01	2mm 30X15cm
38	Sala multiuso 2 /Multipurpose room 2	01	2mm 30X15cm
39	Sala multiuso 3 /Multipurpose room 3	01	2mm 30X15cm
40	Sala multiuso 4 / Multipurpose room 4	01	2mm 30X15cm
41	Chefia Técnica/Head of Library	01	2mm 30X20cm
42	Sala de Reunião/Meeting Room	01	2mm 30X10cm
43	Apoio Administrativo/Administrative Support	01	2mm 30x20cm
44	Sala Memorial/Memorial Room	01	2mm 30X20cm
45	Empurre/Push	03	2mm 30X10cm
46	Puxe/Pull	03	2mm 30X10cm
47	Acesso de Funcionários/Employee Access	01	2mm 30X15cm
48	Bebedouro / Water fountain	02	2mm 20X10
49	Símbolo internacional de acesso (SIA)	04	2mm 15x15
50	Saída de emergência / Emergency Exit	03	2mm 20X10
51	Sinalização de escadas	03	2mm 20X10
52	Servidor / Data Center	01	2mm 20X10
53	Símbolo internacional de pessoa com limitação auditiva	01	2mm 30x20



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

54	Símbolo internacional de pessoa com limitação visual	01	2mm 30x20
55	Símbolo internacional de pessoa com cadeirante	01	2mm 30x20
56	Alarme audiovisual para banheiros PNE/PCD	04	
57	Mapa tátil e pedestal de aço (trilha tátil e layout) 1 mapa para cada piso (térreo, intermediário, piso 1)	03	De acordo com a trilha e layout descrito neste memorial e aprovação prévia da equipe de Biblioteca
58	Protetor de porta PCD Inox polido	06	5mm 90x40cm
59	Corrimão/escadas (alumínio) - texto para placa		
	Calçada	4	0,12mm 10X3
	Biblioteca	14	0,12mm 10X3
	Sala 24 horas	6	0,12mm 10X3
	Auditórios	2	0,12mm 10X3
	Laboratórios	2	0,12mm 10X3
	Térreo	12	0,12mm 10X3
	Intermediário	12	0,12mm 10X3
	Piso 1	6	0,12mm 10X3
60	Botão para elevadores (alumínio)		
	elevador interno (Térreo / Ground Floor)	1	botão
	elevador interno (Piso 1/Floor 1)	1	botão
	elevador interno (Luz / Illumination)	1	botão
	elevador interno (Emergência / Emergency)	1	botão
61	Faixa de Sinalização luminosa de degrau - escada	340	Fotoluminiscente 7x03cm com adesivo

2.4. Resumido

Tabela A – Resumido- IQSC	Qtde	P.Unit.	P.total
30x20	15		
35x14	20		
35x9	27		
35x20	24		
25x8	21		
35x42	2		
20x10	5		
10x30	15		
7x7	3		
35x20	4		
Luzes de emergência	02		
Mapa tátil	03		
Alarme banheiro	03		
SIA	04		
Faixa de Sinalização luminosa de degrau - escada	200		

Tabela B – Resumido- EESC	Qtde	P.Unit.	P.total
30x20cm	29		
30x10cm	36		
20x08cm	04		
20x10cm	09		
30x42cm	01		
30x15cm	06		
10x03cm	58		
Alarme	04		
Mapa tátil	03		
Protetor de porta	06		
Botão	04		
SIA	04		
Faixa de Sinalização luminosa de degrau - escada	340		

3. Detalhamento das placas

3.1. Todas as placas detalhadas nas **tabelas A e B**, são parte integrantes do projeto de adequação obrigatória exigidos pelo TCESP e parte integrante do projeto aprovado pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP (PRCEU-USP).

3.1.1. A fabricação devem seguir as disposições das normas ABNT, com destaque para: ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos; ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência e ABNT NBR 16537:2016 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação

3.2. As **Tabelas A e B** do item 2 do Edital contém as descrições dos termos das placas, quantidades e especificações dos layouts, porém, isto não eximirá a empresa contratada de apresentar um modelo físico de cada tamanho de placa para validação da CONTRATANTE e apresentação digital de todas as placas para autorização antes de sua fabricação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3.3. O tamanho das placas de sinalização e mapas táteis devem ser dimensionados e distribuídos uniformemente no espaço da placa e mapas conforme número de palavras, figuras e texto apresentado pela CONTRATANTE (**Tabelas A e B**). Reiterando, antes devem ser enviadas para aprovação de layout e material.

3.4. As placas em Braille para ambientes devem ser confeccionadas em alumínio com espessura igual ou superior a 2mm de espessura com textos e pictogramas aplicados através de impressão digital com proteção UV e punção de pontos em Braille pelo verso. A fixação deve ser feita com fita dupla face para fixação.

3.4.1. O texto em Braille deve ser impresso com a tecnologia injeção de resina, pelo verso, conformado em uma única peça.

3.5. Os **Pictogramas e demais elementos gráficos** devem seguir o padrão internacional que atende às normas técnicas e legislação, em especial a NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3.6. As Cores adotadas e previamente definidas pela contratante devem assegurar a boa legibilidade, apresentando alto contraste entre fundo e conteúdo. A sinalização de emergência deve receber acabamento fotoluminescente. Quando a placa for de cor predominantemente escura o texto deverá ser claro e vice e versa.

3.7. As Placas e botões com sinalização de elevador devem ser inseridas no elevador com a indicação dos andares em Braille na forma de botões ou placas menores a serem fixadas com autoadesivo.

3.8. Deverá haver um contraste entre a sinalização visual (texto ou figura e fundo) e a superfície sobre a qual ela está fixada, sempre considerando o grau de luminosidade existente (natural ou artificial) para que não seja prejudicada a compreensão da informação.

3.9. Os textos e figuras, assim como o fundo das peças de sinalização deverão apresentar acabamento fosco, evitando-se assim, o uso de materiais brilhantes ou de alta reflexão.

3.10. As placas para a sinalização visual interna dos ambientes, que apresentam figuras deverá ser de 15 cm, considerando a legibilidade e uma distância máxima de 30m. A sinalização visual deverá estar em conformidade com os alcances e cones visuais estabelecidos, de acordo com a NBR 4.7.2 da NBR 9050/2020.

4. Detalhamento da sinalização

4.1. Todos os elementos de sinalização tátil e visual descritos neste memorial deverão estar de acordo com o projeto de acessibilidade e com as especificações ABNT NBR 9050:2020.

4.2. A sinalização de escada deve ser:

4.2.1. Aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retro iluminado.

4.2.2. Igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura.

4.2.3 Fotoluminescente ou retro iluminada, quando se tratar de saídas de emergência e/ou rota de fuga.

4.3 A sinalização dos degraus deve ser:

4.3.1. Medidas: 07cm x 03cm (comprimento x largura), 1 mm espessura

4.3.2. Material confeccionado em polipropileno no formato retangular com película fotoluminescente de até 6 horas e durabilidade de 05 anos

4.3.3. Fixação: Adesivo de alta resistência dupla face integrada.

4.3.4. A sinalização dos degraus deve obedecer a seção 5.4.4. da ABNT NBR 9050:2020

4.4 A sinalização de corrimão deve:

4.4.1. A sinalização deve ser tátil ou Placa tátil em braille no corrimão de escadas e rampas.

4.4.2. Medindo: 10x03cm com espessura de 0,12mm com fixação dupla face integrada.

4.4.3. Material: alumínio superior a 0,5mm de espessura

4.4.4. Cor do ponto Braille em Inox.

4.4.5. atender os requisitos da Norma ABNT NBR 9050:2020, itens 5.4.3.

4.4.6. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão

4.5 Sinalização de espaço e ambiente:

4.5.1. Sinalização de portas e passagens: Portas e passagens devem possuir informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora. Devem ser sinalizadas com números e/ou letras e/ou pictogramas e ter sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Os itens deste tópico, suas dimensões e o texto que os acompanham estão descritos nas **tabelas A e B**.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.5.2. Os desenhos das figuras devem apresentar contornos fortes e bem definidos, simplicidade nas formas e poucos detalhes, forma fechada, completa ou de alta flexão.

4.5.3. Textos contendo orientações, instruções de uso de áreas, objetos ou equipamentos, regulamentos e normas de conduta e utilização devem conter as mesmas informações escritas em Braille.

4.5.4. As informações dirigidas às pessoas com baixa visão deverão estar em texto impresso em cor preta sobre fundo branco, fonte de tamanho 16, traços simples e uniformes, com algarismos arábicos em letras maiúsculas e minúsculas, exceto quando forem destinadas à percepção tátil.

4.5.5. As informações de sinalização visual (textos ou figuras), mesmo que estejam em relevo, devem estar associadas às informações em linguagem Braille posicionadas abaixo das figuras.

4.5.6. Todos os textos devem estar associados a uma sinalização direcional.

4.5.7. Mecanismos e dispositivos de emergência devem conter informações visuais e táteis e sonoras.

4.5.8. Rotas de fuga devem ser sinalizadas e iluminadas com dispositivos de balizamento de acordo com a ABNT NBR 10898.

5. Detalhamento dos outros itens

5.1. Protetor de impacto para porta de sanitários:

5.1.1. Devem ser resistentes a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40m a partir do piso; apresentando as seguintes características: confeccionado em Chapa de revestimento em aço inox (AISI 304), com a finalidade de fixação em portas de banheiros e lavabos para Deficientes Físicos. Atender aos quesitos de higienização e limpeza. Medidas: 40 x 90 cm Espessura: 0,6 mm a 0,8 mm, Cor acabamento: Polido ou Escovado; Fixação: fita adesiva tipo dupla face com alta fixação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.1.2. Chapa de Proteção de acordo com a Norma NBR 9050:2020 com revestimento resistente a impactos e que portas e batentes tenham cor contrastante com a da parede e do piso de forma a facilitar sua localização.

5.2 Alarme audiovisual PCD/PNE audiovisual para sanitários:

5.3.1. Alarme sem fio com disparo sonoro e visual simultâneo. Instalação em sanitários acessíveis e para outros ambientes frequentados por pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos.

5.3.2. Conjunto do alarme: alarme audiovisual e um acionador

5.3.3. Tensão de Funcionamento (alarme): Bivolt 110/220V

5.3.4. Iluminação: LED de Alto Brilho (Efeito Estroboscópico); Consumo Máximo (Alarme):100mA;

5.3.5. Alcance Máximo entre Alarme e Acionador: no mínimo até 30m em áreas livres;

5.3.6. O alarme deve emitir um sinal sonoro e visual com flashes de LED de alto brilho ininterruptamente, com o objetivo de alertar os responsáveis pelo monitoramento e vigilância do local sobre eventuais emergências.

5.3.7. Atender aos requisitos da ABNT NBR 9050:2020;

5.3 Mapa Tátil

A descrição do modelo de placa do mapa tátil e do pedestal de suporte; suas dimensões, tipo de material utilizado para confecção do mapa e do pedestal, forma de fixação, tempo de garantia do produto; (figura de referência 2)- item 7.2 – tamanho mínimo 40x80cm

Os pré-projetos de cada placa dos mapas (tipo e tamanho) devem ser enviados para validação da CONTRATANTE, representada neste documento pelas equipes técnicas das Bibliotecas da EESC e do IQSC.

Endereço para envio das amostras: Escola de Engenharia de São Carlos – ESC/USP Serviço de Licitações e Contratos, Avenida do Trabalhador São Carlense, 400 - Parque Arnold Schimidt, São Carlos - SP, 13566-590.

As trilhas táteis e os layouts que serão impressos na placa de mapa táteis estão descritos nos itens 7.3. Layout da Biblioteca do IQSC e 7.4. Layout da Biblioteca do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo,

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

aos cuidados da Sra. Clelia Junko Kinzu Dimario, Avenida do Trabalhador São Carlense, 400 - Parque Arnold Schmidt, São Carlos - SP, 13566-590 ou para os emails: biblioteca@eesc.usp.br e bibiqsc@iqsc.usp.br

As trilhas táteis e os layouts que serão impressos na placa dos mapas táteis estão descritos nos itens 7.2. Layout da Biblioteca do IQSC e 7.4. Layout da Biblioteca da EESC.

6 Disposições Gerais

6.1 As sinalizações verticais em braille ou texto em relevo devem ser instalados de maneira que a parte inferior da cela Braille ou do símbolo ou texto esteja a uma altura entre 0,90m e 1,10m do piso.

6.2 As sinalizações nas portas indicando número da sala, função, entre outros, deverão ocupar a área entre 1,40m e 1,60m do piso, localizada no centro da porta ou na parede adjacente, ocupando área de uma distância do batente entre 15 cm ou 45 cm. A altura da sinalização visual deverá estar em conformidade com localização, altura, diagramação e contraste conforme a 5.2.8 da NBR 9050/2020;

6.3 A contratada deve sinalizar os espaços acessíveis com o símbolo internacional de acessibilidade e deixar em local visível ao público;

6.4 A contratada deve sinalizar equipamentos e serviços para pessoas com limitação visual com o símbolo internacional de pessoas com limitação visual;

6.5 A dimensão mínima das figuras deverá ser de 15 cm, considerando a legibilidade e uma distância máxima de 30 m;

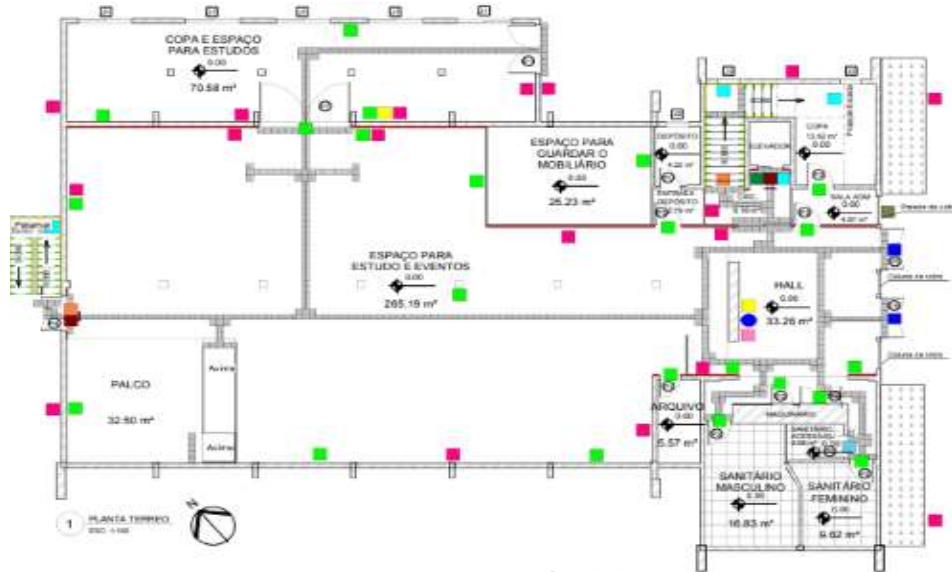
7 Exemplos

7.1 Exemplos de itens acessíveis

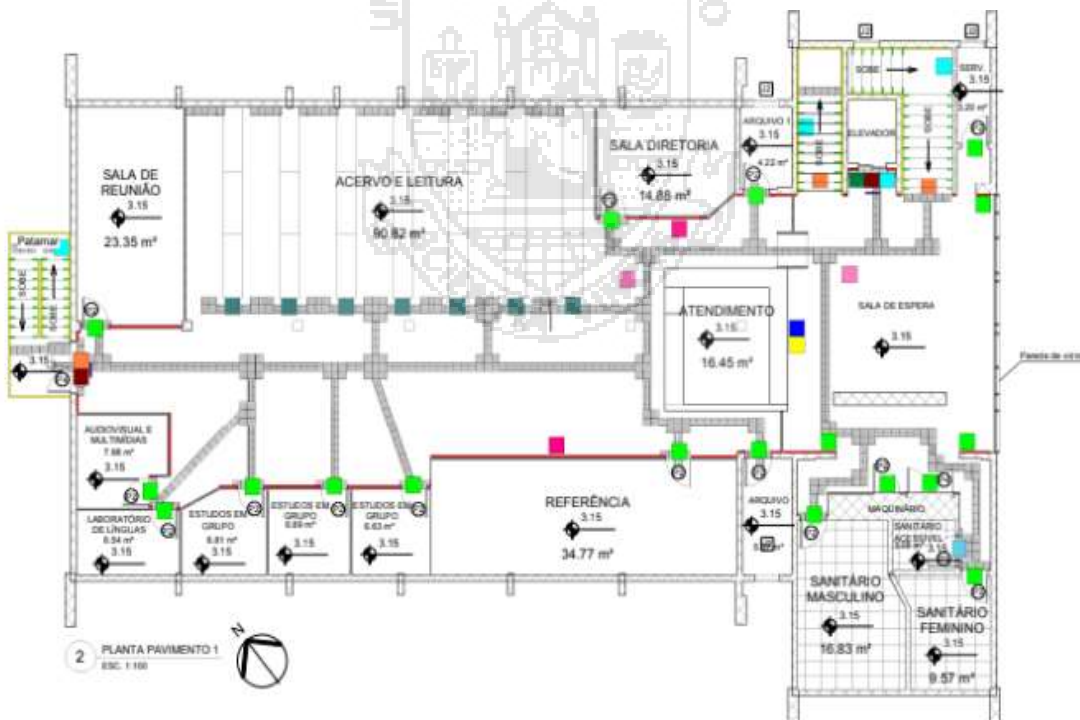
<p>Exemplo 1</p>	<p>Exemplo 2</p>	<p>Exemplo 3</p>
		
<p>Exemplo 4</p>	<p>Exemplo 5</p>	<p>Exemplo 6</p>
		
<p>Exemplo 7</p>	<p>Exemplo 8</p>	<p>Exemplo 9</p>
		
<p>Exemplo 10</p>	<p>Exemplo 11</p>	<p>Exemplo 12</p>
		

7.2 Layout da Biblioteca do IQSC

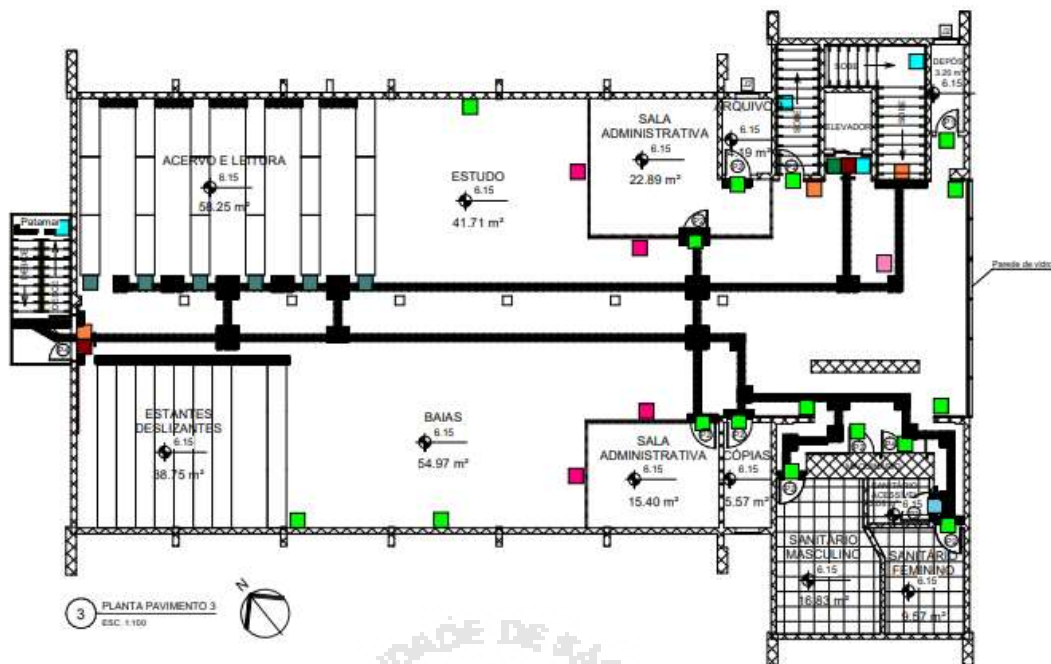
Piso 01



Piso 02



Piso 03

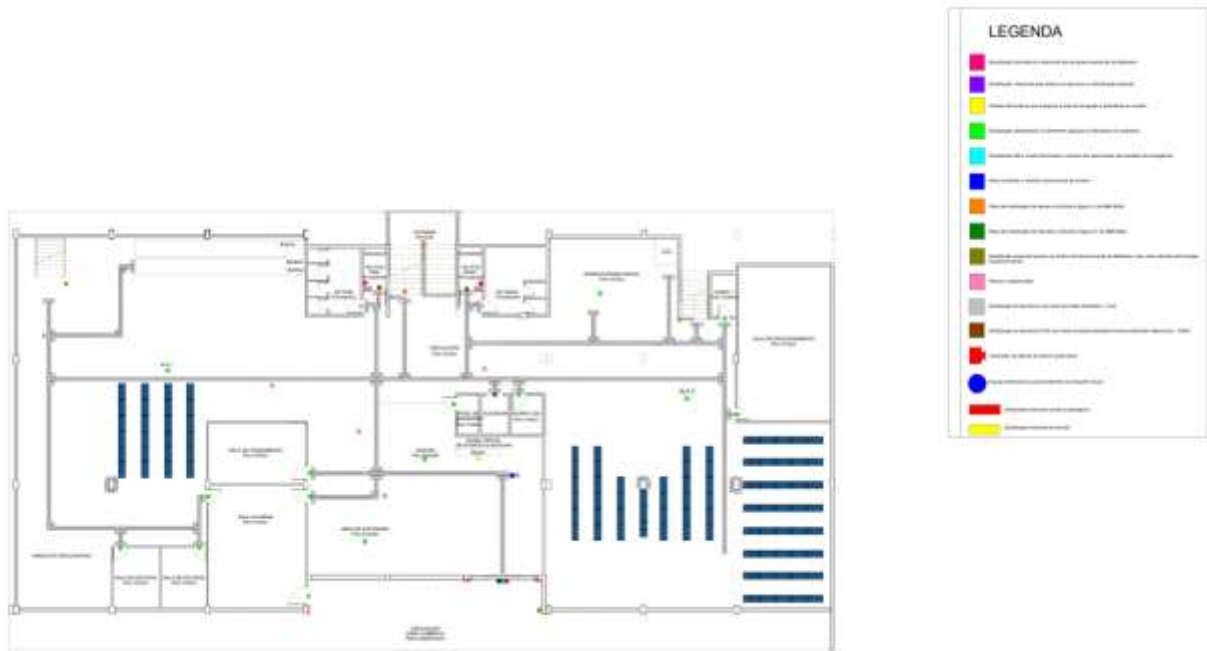


LEGENDA

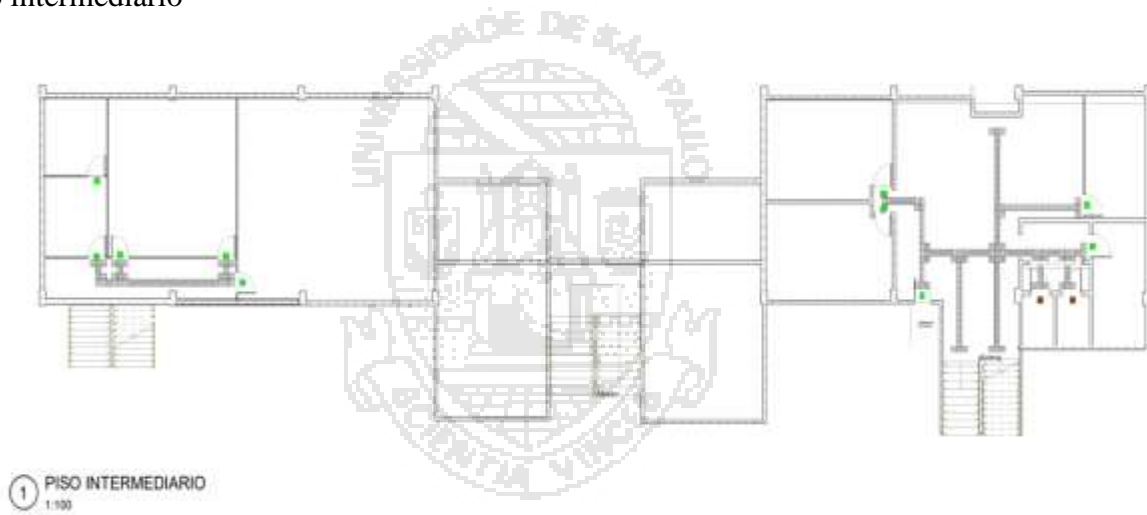
- Sinalização informativa e direcional das entradas acessíveis da biblioteca.
- Painéis informativos que indicam a área de recepção e atendimento ao usuário.
- Sinalização identificando os diferentes espaços ou elementos do ambiente.
- Sinalização tátil e visual informando o número dos pavimentos nas escadas de emergência.
- Placa contendo o símbolo internacional de acesso - SIA.
- Placa de sinalização de escada conforme a figura 51 da NBR 9050.
- Placa de sinalização de elevador conforme a figura 48 da NBR 9050.
- Sinalização acessível quanto ao horário de funcionamento da biblioteca, bem como demais informações imprescindíveis.
- Planos e mapas táteis.
- Sinalização quanto aos assuntos das obras arquivadas e na ordem em que estão dispostas nas estantes e contendo informações em Braille.
- Sinalização de sanitário acessível.
- Sinalização de rotas de fuga e saídas de emergência com informações visuais, táteis e sonoras.
- Sinalização de corrimão em escadas.
- Luzes de emergência em rotas de fuga.
- Sinalização indicando portas e passagens.
- Sinalização de degraus conforme a figura 61 da NBR 9050.
- Espaço destinado ao posicionamento da maquete visual.

7.3 Layout da Biblioteca da EESC

Piso térreo



Piso intermediário

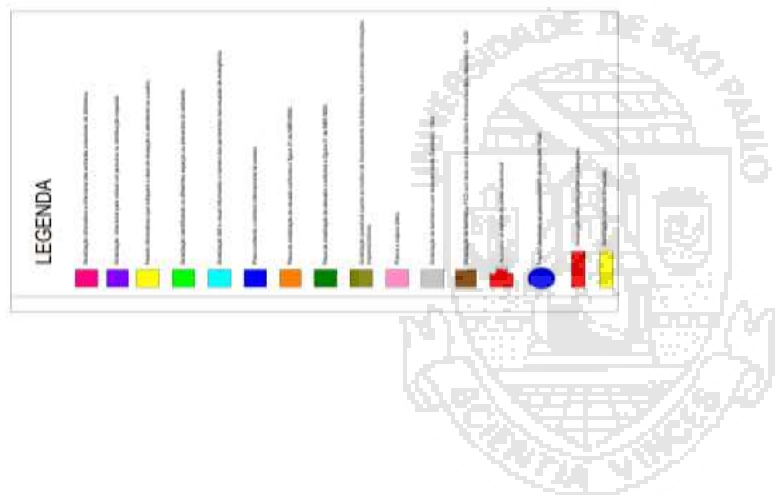


Piso Superior

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



② PISO SUPERIOR
1 : 100



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II****PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2022 - EESC****LOTE ÚNICO****Tabela A - IQSC**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Modelo
1	30x20	15				
2	35x14	20				
3	35x9	27				
4	35x20	24				
5	25x8	21				
6	35x42	2				
7	20x10	5				
8	10x30	15				
9	7x7	3				
10	35x20	4				
11	Luzes de emergência	02				
12	Mapa tátil	03				
13	Alarme banheiro	03				
14	SIA	04				
15	Faixa de Sinalização luminosa de degrau - escada	200				
Total da tabela A = R\$						

Tabela B - EESC

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Modelo
1	30x20cm	29				
2	30x10cm	36				
3	20x08cm	04				
4	20x10cm	09				
5	30x42cm	01				
6	30x15cm	06				
7	10x03cm	58				
8	Alarme	04				
9	Mapa tátil	03				
10	Protetor de porta	06				
11	Botão	04				
12	SIA	04				



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

13	Faixa de Sinalização luminosa de degrau - escada	340				
Total da tabela B = R\$						

Valor total da Proposta – Tabela A + B
R\$ xxxxxxxx (.....)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO III****REDUÇÃO DE LANCES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2022 - EESC**

O valor mínimo de redução entre lances será aplicado sobre o preço **total do lote** em disputa.

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES	
LOTE	Valor
01	R\$ 500,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV

AMOSTRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2022 - EESC

Objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em conformidade com o requisitado pelo Edital, É OBRIGATORIA a apresentação de amostras para o(s) seguinte(s) item(ns), de acordo com os seguintes critérios:

No caso da LICITANTE autora da MELHOR OFERTA, esta, deverá apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis amostra para análise e aprovação, de acordo com o seguinte critério:

LOTE	DESCRIÇÃO SUCINTA
01	01 placa 30x10 --- 35x42 – 10x03

OBS: As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas, nas embalagens originais dos fabricantes, dentro do prazo de validade e com as respectivas instruções de uso, se necessário.

As amostras deverão **OBRIGATORIAMENTE** estar identificadas com os seguintes dados:

- Licitação: nº e data do Pregão;
- Item Licitado: nº do Lote/Item, observada a identificação constante do Anexo I - Descrição do Objeto;
- Fornecedor: Razão Social Completa;

Podendo ainda conter:

- Fornecedor: nome, número do telefone com DDD;
- Representante: nome, número do telefone com DDD e e-mail.

LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:

Escola de Engenharia de São Carlos-EESC/USP
 Serviço de Licitações e Contratos
 Av. Trabalhador são-carlense, nº 400 - Bloco E-1 – 2º Andar – Sala 2797 - Pq Arnold Schimidt
 CEP 13566-590 – São Carlos/SP

Obs1: Caso a AMOSTRA apresentada seja reprovada pela não conformidade com as especificações para o item descritos neste Edital, a proposta provisoriamente declarada como melhor oferta não será aceita e o Pregoeiro convocará a segunda classificada, após negociação, para apresentar AMOSTRA, e assim sucessivamente, até a aprovação daquela que atenda integralmente as especificações do objeto descritos no Edital.

Obs2: O não recebimento da amostra dentro do prazo estabelecido, ou no caso da reprovação da mesma, implicará na desclassificação da proposta provisoriamente declarada como melhor oferta para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2022 - EESC

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do PREGÃO Nº 00072/2022 - EESC, da Escola de Engenharia de São Carlos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, a (razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2022 - EESC

(em papel timbrado da Licitante)

A..... (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO Nº 00072/2022 - EESC, da Escola de Engenharia de São Carlos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2022 - EESC

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2022 - EESC**, da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio da **Escola de Engenharia de São Carlos**, , declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos bens, tanto este quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem defeitos serão reparados e/ou trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio, se necessário, de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

